ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FARMACÊUTICA.**

DATA: **01 de abril de 2020.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.° 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.° 138 de 28/01/2015, Decreto Municipal n.° 047/2019, Lei Federal n°13.979/2020, Lei Estadual n° 6.691/2009, Portaria Ministerial n° 188/2020 e Decreto n° 27/2020.**

CONTRATADO(A): **RAFAELA DE ARAUJO MOURA**

CONTRATO: N° 03 **/2020**

LANÇADO

VALOR MENSAL: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

VALOR GLOBAL: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**

CONTRATO N.° 03/2020

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RAFAELA DE ARAUJO MOURA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por sua titular, Senhora **Ana Lídia Nascimento de Barros**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, **CPF n.° 001.324.195-80** e **RG n.° 1225473 SSP/SE**, residente e domiciliada à Rua Eliza Correia de Oliveira, 1697, Aruana, ARACAJU/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RAFAELA DE ARAUJO MOURA**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliada na Rua Manoel Joaquim Lima, n° 17, Centro, Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, portadora de **RG n.° 2.182.314-6 SSP/SE 2ª via, CPF n° 062.671.375-70 e CRF-SE 1951**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.° 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.° 138 de 28/01/2015, Decreto n.° 047/2019, Lei Federal n°13.979 de 06/02/2020, Lei Estadual n° 6.691 de 23/09/2009, Portaria Ministerial n° 188 de 03/02/2020 e Decreto n° 27 de 07/03/2020, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração de concurso público**, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **FARMACÊUTICA**, cumprindo carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **01 de abril e o dia 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado

caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.° 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.° 138 de 28/01/2015, Decreto n.° 047/2019, Lei Federal n°13.979 de 06/02/2020, Lei Estadual n° 6.691 de 23/09/2009, Portaria Ministerial n° 188 de 03/02/2020 e Decreto n° 27 de 07/03/2020.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2° do decreto n.° 047/2019, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.° 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.° 138 de 28/01/2015, Decreto n.° 047/2019, **Lei Federal n°13.979 de 06/02/2020, Lei Estadual n° 6.691 de 23/09/2009, Portaria Ministerial n° 188 de 03/02/2020 e Decreto n° 27 de 07/03/2020.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** por mês, acrescido de **20% (vinte por cento)** de insalubridade sobre o salário, equivalente a **R$ 300,00 (trezentos reais)**, importando o valor mensal em **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2020.**

Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2016 - Ações Voltadas para Atenção Básica
Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO(A) CONTRATADO(A)

a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.° 150/2013;**
c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **FARMACÊUTICA;**
e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir unilateralmente o presente contrato:

a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;

b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.° 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n.° 138 de 28 de janeiro de 2015;

c) **se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto n° 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A).**

CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **01 de abril de 2020.**

Ana Lídia N. de Barros
ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela de Araujo Moura
RAFAELA DE ARAUJO MOURA
CPF: 062.671.375-70
CONTRATADA

Testemunha:

Liviam Karen dos S. Santos CPF: 033.774.555-23

Bruno Dias dos Santos CPF: 06762287552